

Proj	eto de l	_ei nº _	01 7 12023		
De _	20	_ de	alul	(108,0)	de 2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINGO DÁGUA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado de Minas Gerais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art.1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V – equilíbrio entre receitas e despesas;

VI – critérios e formas de limitação de empenho;

VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

01.613.204/0001-60

adm@pingodagua.mg.gov.br
Av. Deputado Raimundo Albergaria, 100, Pingo D'Água – MG – CEP: 35.348-000



 X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII - incentivo à participação popular;

XIV - as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2024 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para 2024 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

1

01.613.204/0001-60 adm@pingodagua.mg.gov.br



Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

Art. 4°. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III - quadros orçamentários consolidados;

 IV – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

- I Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- II Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT;
- IV Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

01.613.204/0001-60

adm@pingodagua.mg.gov.br



V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2024, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2023, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 10 de setembro de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 A lei orçamentária discriminará nos órgãos da administração direta dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

01.613.204/0001-60

adm@pingodagua.mg.gov.br



§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12 A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13 Na lei orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14 A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15 A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção IV

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

01.613.204/0001-60

adm@pingodagua.mg.gov.br



Art. 16 A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (Um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2024 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

Subseção II

15

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18 Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao

01.613.204/0001-60

<u>adm@pingodagua.mg.gov.br</u>



atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19 A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

 I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

 II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20 A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

15

01.613.204/0001-60

adm@pingodagua.mg.gov.br



III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens
 Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

 VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

 X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 21 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2024.

§ 2º. No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V

()

01.613.204/0001-60 <u>adm@pingodagua.mg.gov.br</u> Av. Deputado Raimundo Albergaria, 100, Pingo D'Água – MG – CEP: 35.348-000



Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2024 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 24 Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a – a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;

b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

 a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

ノラ

Art. 26 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9°, e no inciso II do § 1° do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de

01.613.204/0001-60

adm@pingodagua.mg.gov.br



movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais;

II – as despesas com benefícios previdenciários;

III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – as despesas com PASEP;

V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27 O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

01.613.204/0001-60

adm@pingodagua.mg.gov.br



§ 1º A lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

 I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar: plano de aplicação de recursos; declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2023 por, no mínimo, uma autoridade local; comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria; certidão negativa de débito junto à fazenda municipal, estadual e federal; e de regularidade junto ao INSS, FGTS e trabalhista e prestação de contas regular das parcelas recebidas anteriormente.

15



Art. 30 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

 I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33 As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34 As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de instrumento de parceira, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências legais em especial a Lei Federal 13.019/2014 que trata das parcerias com entidades do terceiro setor.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de instrumento de parceria ou instrumento de parceria com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

01.613.204/0001-60

adm@pingodagua.mg.gov.br



§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35 É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36 A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art 37 É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

15

Seção X

01.613.204/0001-60



Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 38 O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:

 I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei
 Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024:

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39 Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

01.613.204/0001-60

adm@pingodagua.mg.gov.br



I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;

 II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

 III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

 IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2025.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40 Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41 O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42 Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2024, mediante regular processo de consulta;

01.613.204/0001-60

adm@pingodagua.mg.gov.br



II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9°, § 4°, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 43 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

§ 3º Poderá também transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

17

01.613.204/0001-60 adm@pingodagua.mg.gov.br



§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos propostos de dotações.

Art. 45 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 46 O Poder Executivo encaminhará mensalmente à Câmara Municipal os decretos utilizados para abertura de créditos adicionais baseados na Lei Orçamentária e leis específicas.

Art. 47 O Poder Executivo ajustará, caso necessário, os valores dos quadros e anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 aos valores atualizados da Lei Orçamentária Anual, caso haja necessidade de ajustes nos quadros da Lei de Diretrizes Orçamentárias, passando ao prevalecer os quadros atualizados em consonância com os quadros da Lei Orçamentária Anual.

Art 48 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49 Se o projeto de lei orçamentária de 2024 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV - PIS-PASEP;

 V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores

01.613.204/0001-60

adm@pingodagua.mg.gov.br Av. Deputado Raimundo Albergaria, 100, Pingo D'Água – MG – CEP: 35.348-000



constantes do projeto de lei orçamentária de 2024 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 50 Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 51 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52 Revogam-se as disposições em contrário.

Pingo Dágua, 20 de abril de 2023.

Luiz Paulo Coelho Prefeito Municipal

ANEXO	DE	ME	ΓΔς	FIS	$C\Delta$	15
ANLAU						



CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS 2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art . 4°, § 1)

Valores em R\$1,00

	LOUIS TO THE	2024	ALE WALLAND	eform That	2025			2026	- 1
ESPECIFICAÇÃO	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB
Receita Total	42.000.000.00	40.330.324,56	0,00	43,680,000,00	40.330.324.56	0,00	45.437.200,00	40.339.202,58	0,00
Receitas Primárias (1)	41.720.839,00	40.062.261,38	0,00	43,400,839,00	40.072.571,50	0,00	45.158.039,00	40.091.363,09	0,00
Despesa Total	42.000.000.00	40.330.324.56	0,00	43.680.000,00	40.330.324,56	0.00	45.437.200,00	40.339 202,58	0,00
Despesas Primárias (III)	41.915.000.00	40.248.703.67	0,00	43,595,000,00	40.251.842,93	0,00	45.352.200,00	40.263.739,47	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-194.161.00	-186.442.29	0,00	-194.161.00	-179.271,43	0,00	-194.161,00	-172.376,38	0,00
Resultado Nominal	The second secon	- Total Control of the Control	0,00	-100.000.00	-92.331,33	0,00	-100.000,00	-88.780,12	0,00
	-100,000,00	-96.024,58		50.000,00	46,165,66	0.00	50.000,00	44.390,06	0,00
Divida Pública Consolidada	50.000,00	48.012,29	0,00	- Tentiles	-1,158.758,18	0,00	-1.355.000,00	-1,202,970,68	0,00
Divida Consolidada Liquida	-1,155.000,00	-1.109.083,93	0,00	-1.255.000,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 1	

^{*} Valor Corrente / PIB x 100

UTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REA	
2025	2026
0.00	0,00

	NDICES DE INFLAÇÃO - VALORES PREVISTOS (EM %)	
2024	2025	2026
A 14	4.00	4,00





CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art . 4°, § 2°, Inciso I)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS	%	METAS REALIZADAS	%	VARIAÇÃO	
	EM 2022 - (a)	PIB	EM 2022 - (b)	PIB	(c)=(b-a)	%(c/a)*100
Receita Total	41,194,000,00	0,00	32.964.452,58	0,00	-8 229.547,42	-19,98
Receitas Primárias (1)	40.927.600,00	0,00	32.026.232,18	0,00	-8.901.367,82	-21,75
Despesa Total	41,194,000,00	0,00	33,927,494,35	0,00	-7.266.505,65	-17,64
Despesas Primárias (II)	41,112,000,00	0.00	33,903,363,67	0,00	-7.208.636,33	-17,53
Resultado Primário (III) = (I - II)	-184,400,00	0,00	-1.877.131,49	0,00	-1.692.731,49	917,97
Resultado Nominal	-300,000,00	0,00	-643.846,75	0,00	-343.846,75	114,62
Dívida Pública Consolidada	30,000,00	0,00	0.00	0,00	-30,000,00	-100,00
Divida Consolidada Liquida	-875,000,00	0,00	-6.848.858,41	0,00	-5.973.858,41	682,73

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXE	RCÍCIO DE 2022 (EM REAIS)
VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
0,00	0,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO **ANEXO DE METAS FISCAIS**

DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2024

=	
3	,
.5	
-	
5 2	1
0	
a	
LRF	
7	
03	
Ę	
stra	
Ë	
ē	
÷	١
AMF	
V	

ESPECIFICAÇÃO				ΛV	LORES A P	VALORES A PREÇOS CORRENTES	With the same				
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	30.188.100,00	41.194.000,00	36,46	52.950.000.00	28.54	42 000 000 00	-20 68	43 680 000 00	4 00	45 437 200 00	400
Receitas Primárias (1)	29.957.300,00	40.927.600,00	36,62	51,736,651,78	26.41	41 720 839 00	-19.36	43 400 839 00	7 03	45 158 039 00	20,4
Despesa Total	30.188.100,00	41.194.000,00	36,46	52.950.000,00	28.54	42.000.000.00	-20.68	43 680 000 00	3, 4	45 437 200 00	50,4
Despesas Primárias (II)	30.106.100,00	41.112.000,00	36,56	52.868.000,00	28.60	41.915.000.00	-20 72	43 595 000 00	20,4	45 352 200,00	4 00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-148.800,00	-184.400.00	23.92	-1 131 348 22	613 53	194 161 00	70,00	404 464 00	0,0	45.332.200,00	50,4
Resultado Nominal	-210.000,00	-300.000,00	42,86	-180.000.00	40.00	-100 000 00	44 44	100 000 001	0 0	194.161,00	00'0
Dívida Pública Consolidada	30.000,00	30.000,00	00'0	50.000.00	66.67	50 000 00	000	50,000,00	000	-100.000,00	000
Dívida Consolidada Líquida	-575.000,00	-875.000,00	52,17	-1.055.000,00	20,57	-1.155.000,00	9.48	-1 255 000 00	0 9	1 355 000 00	0,00

ESPECIFICAÇÃO				۸۸	LORES A PI	VALORES A PREÇOS CONSTANTES	S				
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	3005	/0	2000	1
Receits Total	01 201 105 60	00,000,001,00	0000				,	5050	/0	2026	%
	33.724.400,49	43,500,864,00	28,99	52.950.000,00	21,72	40.330.324,56	-23,83	40.330.324.56	000	40 339 202 58	000
Receitas Primárias (1)	33,466,570,02	43.219.545,60	29,14	51.736.651,78	19.71	40.062.261.38	-22 57	40 072 574 ED		40 004 202 20	,
Despesa Total	33 724 406 49	43 500 864 00	28 90	62 060 000 00				10.77.70.01	50,0	40.091.303,09	0,05
		0,100.00	50,03	00,000,000	7/17	40.330.324,56	-23,83	40.330.324,56	00'0	40.339.202,58	0.02
Jespesas Primarias (II)	33.632.800,81	43.414.272,00	29,08	52.868.000,00	21,78	40.248.703.67	-23.87	40 251 842 03	100	TA 007 030 04	,
Resultado Primário (III) = (1 - II)	166 230 70	104 776 40	17 11					00,240,000	5	40.503.739,47	o,o3
	67,002,001-	-134.720,40	17,14	-1.131.348,22	480,99	-186.442,29	-83,52	-179.271.43	-3.85	BE 375 CT1-	385
Resultado Nominal	-234.599,90	-316.800,00	35,04	-180.000,00	43.18	-96 024 5B	46.65	22 224 22			1
Divida Pithlica Consolidada	70 11 00	00 000 00	ŗ			00	20,0	-92.331,33	-3,85	-88.780,12	-3,85
	12,410.00	31.660,00	-0,47	90,000,00	57,83	48.012,29	-3,98	46.165.66	-3 85	44 390 DE	20 6
Dívida Consolidada Líquida	-642.356,88	-924.000,00	43,85	-1.055.000,00	14,18	-1,109,083,93	5 13	1 158 758 10	0 6	00,000.	מילים

	0000	5079	4.00
	2025	2020	4,00
AÇÃO (EM %)	2024		4,14
ÍNDICES DE INFL	2023	00.0	no'c
	2022	6.79	0.0
	2021	10.06	



Digitalizado com CamScanner

© MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

emilido por ATENDIMENTO DO SISTEMA



CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art . 4°, § 2°, Inciso III)

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio / Capital	19.571.564.39	100,00	15.968.102,77	100,00	15.854.435,18	100,00
Reservas	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.571.564,39	100,00	15.968.102,77	100,00	15.854.435,18	100,00





CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art . 4°, § 2°, Inciso III)			Valores em R\$1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (•)	2020 (1)
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = (la - lid + lilh)	2021 (h) = (lb - lle + llll)	2020 (1) = (1c - 11f)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	0,00	0,00	0,00
VALOR (IV) = (I - II + III)	0.00	0.00	0.00





CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, Inclso V)

Valores em R\$1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO DAGUA

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
EVENTOS	0.00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (1)	0.00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PINGO DAGUA

	Valor Previsto para 2024
EVENTOS	0.00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (1)	0.00
MARGEM BRUTA (III) = (1+ II)	0.00
SALDO UTILIZADO (IV)	0.00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00





CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

2024

DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

R\$1,00

00'0

ARF (LRF, ad. 4°, § 3°)
CAMARA MUNICIPAL DE PINGO DAGUA

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	00.0		
Dividas em Processo de Reconhecimento	000		
Avais e Garantias Concedidas	00.0		
Assuncao de Passivos	000		
Assistencias Diversas	00.0		
Outros Passivos Contingentes	00'0		
SUB-TOTAL	00'0		

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	00'0		000
Restituicao de Tributos a Maior	00'0		000
Discrepancia de Projecoes	00'0		
Outros Riscos Fiscais	00'0		
SUB-TOTAL	00'0		000
TOTAL	00'0		0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO DAGUA

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	00'0		000
Dividas em Processo de Reconhecimento	00'0		
Avais e Garantias Concedidas	00'0		000
Assuncao de Passivos	000		DO'D
Assistencias Diversas	00'0		00'0
Outros Passivos Contingentes	00'0		000
SUB-TOTAL	000		00.0
			00'0

© MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

٠,

emitido por ATENDIMENTO DO SISTEMA

Valor

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

Descrição

versão 1.155

Valor

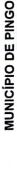
PROVIDÊNCIAS

Descrição

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

	2024		
Frustracao de Amecadacao	5.000.000,00	5.000.000,00 REDUÇÃO DAS DESPESAS EM IGUAL VALOR VISANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO	5.000.000,00
	The second secon	FISCAL.	
Restituicao de Tributos a Maior	00'0		00'0
Discrepancia de Projecoes	00'0		00.00
Outros Riscos Fiscais	00'0		00'0
SUB-TOTAL	2.000.000,00		5.000.000,00
TOTAL	5.000.000,00		5.000,000,00





METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO DAGUA

PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA, DECORRENTE DE PARCELAMENTO DE DEBITOS E OPERACOES DE CREDITO. CO NCESSAO DE SUBVENCAO, AUXILIOS E CONTRIBUICOES A ENTIDADES CULTURAIS E

DESPORTIVAS.

	RESULTADO ESPERADO	DECISAO JUDICIAL CUMPRIDA	AMORTIZACAO DE DIVIDAS
	META	0,00 DE(0,00
	UNIDADE DE MEDIDA	PERCENTUAL	AMORTIZACAO
	DESCRIÇÃO	0.001 PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS	0.002 AMORTIZACAO DE DIVIDAS E PARCELAMENTO DE DEBITOS
-	AÇÃO		7 7

PROGRAMA: 0001 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER MEIOS PARA A IMPLEMENTACAO E GESTAO DOS DIVERSOS PROGRAMAS FINALISTICOS, POR MEIO DE ACOES VOLTADAS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DA ADMINIS TRACAO.

			,	OCCUPATION OF THE PROPERTY OF
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.002	AQUISICAO DE VEIC.EQUIP. E MOBILIARIOS	%	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.004	AQUISICAO DE IMOVEIS	%	25,00	IMOVEIS ADQUIRIDOS
1.018	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	%	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.034	AQUIS.VEIC, E EQUIPAMENTOS GABINETE DO PREFEITO	%	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.041	AQUIS DE VEIC MOV E EQUIPAMENTOS P GUARDA MUNIC.	%	25,00	BENS ADQUIRIDOS
1.042	CONST AMPL E OU REFORMA SEDE DA GUARDA PAT MUNIC	%	25,00	CONSTRUCAO E OU REFORMA DA SEDE DA GUARDA PATRIMON
1.051	AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. E MOBILIARIOS	%	5,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS.
1.052	AQUISICAO DE EQUIP. VEIC. E MOBILIARIOS	%	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS.
2.010	MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE OBRAS	MANTER	00'0	SECRETARIA MANTIDA
2.050	MANUT. DO SUBSIDIO DO PREFEITO	REMUNERACAO	00'0	SUBSIDIO MANTIDO
2.051	MANUT. DO SUBSIDIO DO VICE-PREFEITO	REMUNERACAO	00'0	SUBSIDIO MANTIDO
2.052	HOMENAGENS, RECEPCOES E FESTIVIDADES	MANTER	00'0	ATIVIDADES MANTIDAS



Digitalizado com CamScanner

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2.838 BANKTIS RUBSIOLO DO SEC, MINN DE ADMINISTRACAO REMANERACIO 0.00 SUBSIDIO DO MANTIDO 2.808 MANTIS RUBSIOLO DO SEC, MINN DE ACAON SOCIAL REMANERACAO 0.00 SUBSIDIO MANTIDO 2.808 MANTIS RUBSIOLO DO SEC, MINN DE CAON SEC REMANERACAO 0.00 SURVIGACADO COR CERCAL ANDIA 2.808 CONTRIBUICAO PARA O SEBRAGESBANC E SENAI CONTRIBUICAO CERCAL ANDIA CONTRIBUICAO CERCAL ANDIA 2.808 MANTIENCA DO CIRCAL ADMINISTRACAO MANTIER 0.00 CONTRIBUICAO CERCAL ANDIA 2.808 MANTIENCA DO CIRCAL ADMINISTRACAO MANTIER 0.00 CONTRIBUICAO CERCAL ANDIA 2.808 MANTIENCA COLONIA OR ASCIOLACA POR CONVINCIA MANTIER 0.00 CONTRIBUICAO CERCAL ANDIA 2.808 MANTIENCA COLONIA OR ASCIOLACA POR MANTIERA 0.00 CONTRIBUICAO CERCAL ANDIA 2.809 CONTRIBUICAO AC PASEP CONTRIBUICAO CENTRALO DO PREEDITO MANTIER 0.00 CONTRIBUICAO CENTRALO DO PREEDITO 2.810 MANTIER ANDIA 0.00 CONTRIBUICAO CENTRALO DO PREEDITO MANTIER 0.00 CONTRIBUICAO CENTRALO DO PREEDITO 2.810 MANTIERA ANDIA	AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
MANUT. SUBSIDIO DO SEC. MUN. DE ACAO SOCIAL REMUNERACAO 0,00 SUBSIDIO DO SEC. MUN. DE OBRAS SERAUNERACAO 0,00 BUNULGACAO OFICIAL ADMINISTRACAO MANTER 0,00 CONTRIBUICAO PARA O SEBRAE/SENAC E SENAI CONTRIBUICAO 0,00 MANUTENCAO OFICIAL ADMINISTRACAO MANTER 0,00 MANUTENCAO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL MANTER 0,00 MANUTENCAO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL MANTER 0,00 MANUTENCAO CONVENIO COM OS CORREIOS CONTRIBUICAO 0,00 MANUTENCAO CONVENIO COM OS CORREIOS CONTRIBUICAO 0,00 MANUTENCAO DO PACO MUNICIPAL MANTER 0,00 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO MANTER 0,00 MANUTENCAO DO SA STIV. DA SEC. DE EDUCACAO MANTER 0,00 MANUTENCAO DO RECTOR MUN. DE CULTURA MANTER 0,00 MANUT. REMUN. DO DIRETOR MUN. DE CULTURA MANTER 0,00 MANUT. DA SEC. MUN. DE DIRETOR MUN. DE CULTURA MANTER 0,00 MANUT. DA REM. DO DIRETOR MUN. CIPAL DE SANEAMENTO - FANSB MANTER 0,00 MANUT. DA FEM. DO DIRETOR DE PLANEJAMENTO <t< td=""><td>2.053</td><td>SUBSIDIO DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO</td><td>REMUNERACAO</td><td>00'0</td><td>SUBSIDIO MANTIDO</td></t<>	2.053	SUBSIDIO DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	REMUNERACAO	00'0	SUBSIDIO MANTIDO
SUBSIDIO DO SEC. MIN. DE OBRAS REMIUNERACAO 0,00 DIVULGACAO OFICIAL ADMINISTRACAO MANTER 0,00 CONTRIBUICAO PARA O SEBRAF/SENAC E SENAI CONTRIBUICAO 0,00 MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR MANTER 0,00 MANUTENCAO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL MANTER 0,00 MANUTENCAO CONVENIO COM OS CORREIOS MANTER 0,00 CONTRIBUICAO AO PASEP CONTRIBUICAO 0,00 MANUT. ECLIA PAGTO APOSENTADOS E PENESENTATIVAS MANTER 0,00 MANUT. ECONSERVACAO DO PACO MUNICIPAL MANTER 0,00 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO MANTER 0,00 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO MANTER 0,00 MANUT. REMUN. DO DIRETOR DE ESPORTE E LAZER MANTER 0,00 MANUT. REMUN. DO DIRETOR DE ESPORTE E LAZER MANTER 0,00 MANUT. DO CUINDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FINSB MANTER 0,00 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FINSB MANTER 0,00 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FINSB MANTER 0,00 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FINSB	2.058		REMUNERACAO	00'0	SUBSIDIO MANTIDO
DIVULGACAO OFICIAL ADMINISTRACAO MANTER 0,00 CONTRIBUICAO PARA O SEBRAE/SENAC E SENAI CONTRIBUICAO 0,00 MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR MANTER 0,00 MANUTENCAO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL MANTER 0,00 MANUTENCAO CONVENIO COM OS CORREIOS CONTRIBUICAO 0,00 MANUTENCAO CONVENIO COM OS CORREIOS CONTRIBUICAO 0,00 CONTRIBUICAO AO PASEP MANTER 0,00 MANUTENCAO DO PACO MUNICIPAL MANTER 0,00 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO MANTER 0,00 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO MANTER 0,00 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO MANTER 0,00 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO MANTER 0,00 MANUT. REMUN. DO DIRETOR MUN. DE CULTURA MANTER 0,00 MANUT. REMUN. DO DIRETOR DE ESPORTE E LAZER MANTER 0,00 MANUT. DO CUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FINSB MANTERR 0,00 MANUT. DA REM. DO DIRETOR DE TURISMO MANTERR 0,00 MANUT. DA REM. DO DIRETOR DE TURISMO MANTERR 0,00 MANUT. DA REM. DO DIRETOR DE L'O CONSURGE MANTERR 0,00 MANUT. DA REM. DO DIRETOR DE L'O CONSURGE MANTERR 0,00 MANUT. DA REM. DO DIRETOR DE L'O CONS	2.061	SUBSIDIO DO SEC. MUN. DE OBRAS	REMUNERACAO	0,00	SUBSIDIO MANTIDO
CONTRIBUICAO PARA O SEBRAE/SENAC E SENAI CONTRIBUICAO 0,00 MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR MANTER 0,00 MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA CIVIL MANTER 0,00 MANUTENCAO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL MANTER 0,00 MANUTENCAO CONVENIO COM OS CORREIOS MANTER 0,00 CONTRIBUICAO AO PASEP CONTRIBUICAO AO PASEP MANTER 0,00 MANUT. E CONSERVACAO DO PACO MUNICIPAL MANTER 0,00 MANUT. E CONSERVACAO DO PACO MUNICIPAL MANTER 0,00 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO MANTER 0,00 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO MANTER 0,00 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO MANTER 0,00 MANUT. DAS ATIV. DA GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL MANTER 0,00 MANUT. REM. DO DIRETOR DE ESPORTE E LAZER MANTER 0,00 MANUT. CONTRATO CI CIMVA MANTER 0,00 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FIMSB MANTER 0,00 MANUT. DA REM. DO DIRETOR DE TURISMO MANTER 0,00 MANUT. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	2.063		MANTER	00'0	DIVULGACOES REALIZADAS
MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR MANTER 0,00 MANUTENCAO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL MANTER 0,00 MANUT. FOLHA PAGTO APOSENTADOS E PENSIONISTAS REMUNERACAO 0,00 MANUT. FOLHA PAGTO APOSENTADOS E PENSIONISTAS CONTRIBUICAO 0,00 MANUT. E CONSERVACAO DO PACO MUNICIPAL MANTER 0,00 MANUT. E CONSERVACAO DO PREFEITO MANTER 0,00 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO MANTER 0,00 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO MANTER 0,00 MANUT. DA SEC. MUN. DE CULTURA MANTER 0,00 MANUT. DA SEC. MUN. DE COLLUTIRA MANTER 0,00 MANUT. REM. DO DIRETOR DE ESPORTE E LAZER MANTER 0,00 MANUT. DO CONTRATO DE C/ CIMVA MANTER 0,00 MANUT. DO CONTRATO DE C/ CIMVA MANTER 0,00 MANUT. DO PUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSB MANTER 0,00 MANUT. DA REM. DO DIRETOR DE TURISMO MANTER 0,00 MANUT. DA REM. DO DIRETOR DE TURISMO MANTER 0,00 MANUT. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO MANTER 0,00	2.064	CONTRIBUICAO PARA O SEBRAE/SENAC E SENAI	CONTRIBUICAO	00'0	CONTRIBUICAO REALIZADA
MANUTENCAO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL MANTER 0,00 MANUTENCAO CONVENIO COM OS CORREIOS REMUNERACAO 0,00 MANUTENCAO CONVENIO COM OS CORREIOS CONTRIBUICAO 0,00 CONTRIBUICAO AO PASEP CONTRIBUICAO 0,00 MANUT. E CONSERVACAO DO PACO MUNICIPAL MANTER 0,00 MANUT. E CONSERVACAO DO PACO MUNICIPAL MANTER 0,00 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO MANTER 0,00 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO MANTER 0,00 MANUT. DA SEC. MUN. DE CLUTURA MANTER 0,00 MANUT. DAS ATIV. DA GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL MANTER 0,00 MANUT. REM. DO DIRETOR DE ESPORTE E LAZER MANTER 0,00 MANUT. DO CONTRATO DE C/ CIMVA MANTER 0,00 MANUT. DO CONTRATO DE C/ O CONSURGE MANTER 0,00 MANUT. DA FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO MANTER 0,00 MANUT. DA REM. DO DIRETOR DE TURISMO MANTER 0,00 MANUT. DA REM. DO DIRETOR DE TURISMO MANTER 0,00 MANUT. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO MANTER 0,00	2.065		MANTER	00'0	CONVENIO MANTIDO
MANUT. FOLHA PAGTO APOSENTADOS E PENSIONISTAS REMUNERACAO 0,000 MANUTENCAO CONVENIO COM OS CORREIOS MANTER 0,000 CONTRIBUICAO AO PASEP CONTRIBUICAO 0,000 MANUT. E CONSERVACAO DO PACO MUNICIPAL MANTER 0,000 MANUT. E CONSERVACAO DO PACO MUNICIPAL MANTER 0,000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO MANTER 0,000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO MANTER 0,000 MANUT. BASEC. MUN. DE GENCACAO MANTER 0,000 MANUT. REMUN. DO DIRETOR MUN. DE CULTURA MANTER 0,000 MANUT. REM. DO DIRETOR DE ESPORTE E LAZER MANTER 0,000 MANUT. DO CONTRATO DE C/ O CONSURGE MANTER 0,000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSB MANTER 0,000 SUBSISDIO DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO MANTER 0,000 MANUT. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO MANTER 0,000	9907	-	MANTER	00'0	CONVENIO MANTIDO
MANUTENCAO CONVENIO COM OS CORREIOS MANTER 0,00 CONTRIBUICAO AO PASEP CONTRIBUICAO 0,00 MANUT. E CONSERVACAO DO PACO MUNICIPAL MANTER 0,00 CONTRIBUICAO AS ASSOCIACOES REPRESENTATIVAS MANTER 0,00 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO MANTER 0,00 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO MANTER 0,00 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO MANTER 0,00 MANUT. REM. DO DIRETOR MUN. DE CULTURA MANTER 0,00 MANUT. REM. DO DIRETOR DE ESPORTE E LAZER MANTER 0,00 MANUT. DO CONTRATO DE C/ O CONSURGE MANTER 0,00 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSB MANTER 0,00 SUBSISDIO DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO MANTER 0,00 MANUT. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO MANTER 0,00	290	MANUT FOLHA PAGTO APOSENTADOS E PENSIONISTAS	REMUNERACAO	00'0	REMUNERACAO MANTIDAS
CONTRIBUICAO AO PASEP CONTRIBUICAO MANUT. E CONSERVACAO DO PACO MUNICIPAL MANTER 0,00 CONTRIBUICAO AS ASSOCIACOES REPRESENTATIVAS MANTER 0,00 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO MANTER 0,00 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO MANTER 0,00 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO MANTER 0,00 MANUT. REMUN. DO DIRETOR MUN. DE CULTURA MANTER 0,00 MANUT. REM. DO DIRETOR DE ESPORTE E LAZER MANTER 0,00 MANUT. DO CONTRATO DE C/ CIMVA MANTER 0,00 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSB MANTER 0,00 SUBSISDIO DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO MANTER 0,00 MANUT. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO MANTER 0,00	990	MANUTENCAO CONVENIO COM OS CORREIOS	MANTER	00'0	CONVENIO MANTIDO
MANUT. E CONSERVACAO DO PACO MUNICIPAL MANTER 0,00 CONTRIBUICAO AS ASSOCIACOES REPRESENTATIVAS MANTER 0,00 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO MANTER 0,00 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO MANTER 0,00 MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCACAO MANTER 0,00 MANUT. DAS ATIV. DA GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL MANTER 0,00 MANUT. REMUN. DO DIRETOR MUN. DE CULTURA MANTER 0,00 MANUT. REM. DO DIRETOR DE ESPORTE E LAZER MANTER 0,00 MANUT. DO CONTRATO DE C./ O CONSURGE MANTER 0,00 MANUT. DO CONTRATO DE C./ O CONSURGE MANTER 0,00 SUBSISDIO DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO MANTER 0,00 MANUT. DA REM. DO DIRETOR DE TURISMO MANTER 0,00 MANUT. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO MANTER 0,00 MANUT. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO MANTER 0,00	690		CONTRIBUICAO	0,00	CONTRIBUICAO REALIZADA
CONTRIBUICAO AS ASSOCIACOES REPRESENTATIVAS MANTER 0,000 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO MANTER 0,000 MANUTINA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO MANTER 0,000 MANUTINA DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO MANTER 0,000 MANUTINA DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO MANTER 0,000 MANUTINA DA GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL MANTER 0,000 MANUTINA DO DIRETOR DE ESPORTE E LAZER MANTER 0,000 MANUTINA DO CONTRATO DE C/ O CONSURGE MANTER 0,000 MANUTINA DO DIRETOR DE TURISMO MANTER 0,000 SUBSISDIO DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO MANTER 0,000 MANUTINA REM. DO DIRETOR DE TURISMO MANTER 0,000 SUBSISDIO DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO MANTER 0,000	102		MANTER	00'0	ATIVIDADES MANTIDAS
MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO MANTER 0,00 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO MANTER 0,00 MANUT DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO MANTER 0,00 MANUT DAS ATIV. DA GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL MANTER 0,00 MANUT. REMUN. DO DIRETOR MUN. DE CULTURA MANTER 0,00 MANUT. CONTRATO C/ CIMVA MANTER 0,00 MANUT. DO CONTRATO DE C/ O CONSURGE MANTER 0,00 MANUT. DO CONTRATO DE C/ O CONSURGE MANTER 0,00 SUBSISDIO DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO MANTER 0,00 MANUT. DA REM. DO DIRETOR DE TURISMO MANTER 0,00 MANUT. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO MANTER 0,00	106		MANTER	0,00	CONTRIBUICAO REALIZADA
MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO MANTER 0,00 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO MANTER 0,00 MANUT. DAS ATIV. DA GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL MANTER 0,00 MANUT. REMUN. DO DIRETOR MUN. DE CULTURA MANTER 0,00 MANUT. CONTRATO C/ CIMVA MANTER 0,00 MANUT. DO CONTRATO DE C/ O CONSURGE MANTER 0,00 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSB MANTER 0,00 SUBSISDIO DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO MANTER 0,00 MANUT. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO MANTER 0,00	112		MANTER	0,00	GABINETE MANTIDO
MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO MANTER 0,00 MANUT. DAS ATIV. DA GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL MANTER 0,00 MANUT. REMUN. DO DIRETOR MUN. DE CULTURA MANTER 0,00 MANUT. CONTRATO C/ CIMVA MANTER 0,00 MANUT. DO CONTRATO DE C/ O CONSURGE MANTER 0,00 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSB MANTER 0,00 SUBSISDIO DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO MANTER 0,00 MANUT. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO MANTER 0,00	113		MANTER	0,00	SECRETARIA MANTIDA
MANUT. DAS ATIV. DA GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL MANTER 0,00 MANUT. REMUN. DO DIRETOR MUN. DE CULTURA MANTER 0,00 MANUT. CONTRATO CI CIMVA MANTER 0,00 MANUT. DO CONTRATO DE CI O CONSURGE MANTER 0,00 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSB MANTER 0,00 SUBSISDIO DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO MANTER 0,00 MANUT. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO MANTER 0,00	115		MANTER	0,00	ATIVIDADE MANTIDA
MANUT. REMUN. DO DIRETOR MUN. DE CULTURA MANTER 0,00 MANUT. REM. DO DIRETOR DE ESPORTE E LAZER MANTER 0,00 MANUT. CONTRATO C/ CIMVA MANTER 0,00 MANUT. DO CONTRATO DE C/ O CONSURGE MANTER 0,00 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSB MANTER 0,00 SUBSISDIO DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO MANTER 0,00 MANUT. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO MANTER 0,00	134	MANUT DAS ATIV. DA GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL	MANTER	0,00	ATIVIDADE MANTIDA
MANUT. REM. DO DIRETOR DE ESPORTE E LAZER MANTER 0,00 MANUT. CONTRATO C/ CIMVA MANTER 0,00 MANUT. DO CONTRATO DE C/ O CONSURGE MANTER 0,00 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSB MANTER 0,00 SUBSISDIO DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO MANTER 0,00 MANUT. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO MANTER 0,00	139	MANUT, REMUN. DO DIRETOR MUN. DE CULTURA	MANTER	0,00	REMUNERACAO MANTIDA
MANUT. CONTRATO C/ CIMVA MANTER 0,00 MANUT. DO CONTRATO DE C/ O CONSURGE MANTER 0,00 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSB MANTER 0,00 SUBSISDIO DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO MANTER 0,00 MANUT. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO MANTER 0,00	150	MANUT. REM. DO DIRETOR DE ESPORTE E LAZER	MANTER	0,00	REMUNERACAO MANTIDA
MANUT. DO CONTRATO DE C/ O CONSURGE MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSB MANUT. DA REM. DO DIRETOR DE TURISMO SUBSISDIO DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO MANTER 0,00 MANTER 0,00	156		MANTER	00'0	CONTRATO MANTIDO.
MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSB MANTER 0,00 MANUT. DA REM. DO DIRETOR DE TURISMO MANTER 0,00 SUBSISDIO DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO MANTER 0,00 MANUT. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO MANTER 0,00	157	MANUT. DO CONTRATO DE C/ O CONSURGE	MANTER	00'0	RATEIO MANTIDO.
MANUT. DA REM. DO DIRETOR DE TURISMO MANTER 0,00 SUBSISDIO DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO MANTER 0,00 MANUT. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO MANTER 0,00	158		MANTER	00'0	ATIVIDADE MANTIDA.
SUBSISDIO DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO MANTER 0,00 MANUT. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO MANTER 0,00	159	MANUT. DA REM. DO DIRETOR DE TURISMO	MANTER	00'0	ATIVIDADE MANTIDA.
MANUT. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO 0,00	166	SUBSISDIO DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	MANTER	00'0	SUBSIDIO MANTIDO.
	167	MANUT. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	MANTER	00'0	ATIVIDADE MANTIDA.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO 2.168 SUBSIDIO DO SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 2.169 MANUT. DA SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 2.171 SUBSIDIO DO SEC. DE CULTURA E TURISMO	DESCRIÇÃO RIC. E MEIO AMBIENTE AGRIC. E MEIO AMBIENTE .TURA E TURISMO	UNIDADE DE MEDIDA MANTER MANTER MANTER		META RESULTADO ESPERADO 0.00 SUBSIDIO MANTIDO. 0,00 ATIVIDADE MANTIDO. 0,00 SUBSIDIO MANTIDO.	
--	---	--	--	---	--

PROGRAMA: 0002 ADMINISTRACAO DO ENSINO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO	
1.005	AQUIS. VEIC. MOB.E EQUIP. P/ ENSINO FUNDAMENTAL	%	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	
1.006	CONSTR.JAMPL E/OU REF.UNIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	%	25,00	UNIDADES DE ENSINO CONSTRUIDAS E REFORMADAS	
1.007	PROJETOS EDUCACIONAIS - ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB	%	25,00	UNIDADES ENSINO CONSTRUIDAS E REFORMADAS	
1.008	PROJETOS EDUC ENSINO FUNDAMENTAL VINCULADOS	%	25,00	PROJETOS EDUCACIONAIS REALIZADOS	
1.012	2 OPERACAO DE CREDITO - EDUCACAO	%	25,00	OPERACAO DE CREDITO REALIZADA	
1.035	AQUIS.VEIC.MOB. E EQUIP. P/ ENSINO INFANTIL	%	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	
1.036	GONST. AMPL. E/OU REF UNIDADE ENSINO INFANTIL	%	25,00	UNIDADES CONSTRUIDAS	
1.037	PROJETOS EDUCACIONAIS - ENSINO INFANTIL / FUNDEB	%	25,00	PROJETO EDUCACIONAIS REALIZADOS	1
1.038	B PROJETO EDUCACIONAIS-ENSINO INFANTIL VINCULADOS	%	25,00	PROJETOS EDUCACIONAIS REALIZADOS	
1.043	3 AQUISICAO DE IMOVEIS	%	25,00	ADQUIRIR IMOVEL	
1.044	4 CONST. APL. E/OU REFORMA DA ADM.ESCOLAR	%	25,00	CONSTRUIR SEDE DA ADM ESCOLAR	
1.045	5 AQUISICAO DE IMOVEIS.	%	25,00	ADQUIRIR IMOVEL PARA CONSTRUCAO DA CRECHE	1
2.011	1 MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	MANTER	00'0	ATIVIDADES DE ENSINO MANTIDAS	1
2.012	2 MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL CRECHE	MANTER	00'0	ATIVIDADES DE ENSINO MANTIDAS	
2.013	3 MANUTENCAO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL	MANTER	00'0	ATIVIDADES DE ENSINO MANTIDAS	
2.014	4 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	MANTER	00'0	ALUNOS NUTRIDOS	
2.015	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MANTER	00'0	ATIVIDADES DE ENSINO MANTIDAS	



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.016	MANUT. SUBSIDIO DO SEC. MUN. DE EDUCACAO	MANTER	00'0	REMUNERACAO MANTIDA
2.017	MANUTENCAO DA DIVULGACOES OFICIAIS	MANTER	00'0	DIVULGACOES REALIZADAS
2.018	APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO MEDIO E SUPERIOR	MANTER	00'0	ATIVIDADE DE ENSINO MANTIDAS
2.019	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	MANTER	00'0	ATIVIDADES DE ENSINO MANTIDAS
2.021	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR REC PROPRIO	MANTER	00'0	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO
2.070	MANUT. FOLHA PAGTO FOLHA APOSENTADOS E PENSIONISTA	REMUNERACAO	0,00	REMUNERACAO MANTIDA
2.071	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVENIO	MANTER	00'0	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO
2.072	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO - REC. QESE	MANTER	00'0	ATIVIDADES DE ENSINO MANTIDAS
2.073	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO - PNTE	MANTER	0,00	ATIVIDADES DE ENSINO MANTIDAS
2.074	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESINO - PDDE	MANTER	00'0	ATIVIDADES DE ENSINO MANTIDAS
2.075	MANUTENCAO DA QUALIFICACAO PROFISSIONAL	MANTER	00'0	QUALIFICACAO PROFISSIONAL MANTIDA
2.076	MANUTENCAO FUNDEB 30% ENSINO INFANTIL	MANTER	00'0	ATIVIDADES DE ENSINO MANTIDAS
2.122	MANUT.ATIVIDADES PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	MANTER	0,00	PROGRAMA REALIZADO
2.123	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	MANTER	0.00	ATIVIDADES DE ENSINO MANTIDAS
2.124	MANUTENCAO OUTROS PROGRAMAS FNDE	MANTER	00'0	ATIVIDADES EDUCACIONAIS MANTIDAS
2.151	MANUTENCAO FUNDEB 70% PRE-ESCOLAR	MANTER	0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.152	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLAR	MANTER	00'0	ATIVIDADE MANTIDA

PROGRAMA: 0003 CULTURA

OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, REVITALIZAR OPATRIMONIO CULTURAL E INCENTIVAR AS PRATICAS CU LTURAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.011	1.011 PROJETOS CULTURAIS	%	25,00	PROJETOS CULTURAIS REALIZADOS
1.046	1.046 PROJETOS DE PROTECAO AO PATRIMONIO CULTURAL	%	25,00	PROJETOS REALIZADOS
2.022	2.022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	MANTER	00'0	ATIVIDADES MANTIDAS



Digitalizado com CamScanner

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRACÃO MUNICIPAL

DEMONSTRATE DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MIGNICIPAE	DESCRIÇÃO RESULTADO ESPERADO META RESULTADO ESPERADO	LIOTECA MUNICIPAL MANTER 0,00 BIBLIOTECA MANTIDA	DIECAO AO PATRIMONIO CULTURAL MANTER 0,00 ATIVIDADE MANTIDA	LEI ALDIR BLANC 0.00 FOMENTO REALIZADO.	LEI PAULO GUSTAVO 6,00 FOMENTO REALIZADO.
	DESCRIÇÃO	2.023 MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	2.153 MANUTENCAO DA PROTECAO AO PATRIMONIO CULTURAL	2.164 FOMENTO A CULTURA LEI ALDIR BLANC	2.165 FOMENTO A CULTURA LEI PAULO GUSTAVO
	AÇÃO	2.023	2.153	2.164	2.165

PROGRAMA: 0004 ESPORTE E LAZER

OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER E INCENTIVAR A PRATICA ESPORTIVA NO MUNICIPIO

i	RESULTADO ESPERADO	SUBVENCAO REALIZADA	PROJETOS ESPORTIVOS REALIZADOS	ATIVIDADES DESPORTIVAS MANTIDAS	SUBVENCAO MANTIDA.
TOWN ON WAL	ETA	0.00 SUBVE	25.00 PROJE	00.00 ATIVID	0,00 SUBVE
HANN A PRAINCA ESPON	UNIDADE DE MEDIDA META	MANTER	%	MANTER	
THE THE PROPERTY OF THE PROPER	DESCRIÇÃO	0.006 SUBVENCAO A AJUDOU	1.009 PROJETOS ESPORTIVOS	2.079 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	2.162 MANUT.DE SUBVENCAO A JUPING ESPORTE CLUBE
	AÇÃO	900.0	1.009	2.079	2.162

PROGRAMA: 0005 TURISMO

OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO TURISTICO NO MUNICIPIO.

0.008 MANUT. DE CONVENIO C/ A ASSOC. ROTA DO MURIQUI MANTER 0.00 CONVENIO MANTIDO. 1.010 PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO % 25,00 PROJETOS TURISTICOS REALIZADOS 2.080 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUMTUR MANTER 0,00 ATIVIDADES TURISTICAS MANTIDAS 2.172 MANUT. DAS ATIV. DE TURISMO MANTER 0,00 ATIVIDADE MANTIDA	RESULTADO ESPERADO
MANTER 0.00 MANTER 0.00 MANTER 0.00	VVENIO MANTIDO.
ES MANTER 0.00 MANTER 0.00	DJETOS TURISTICOS REALIZADOS
S E POPULARES 0.00 MANTER 0.00	VIDADES TURISTICAS MANTIDAS
MANTER	STIVIDADES REALIZADAS
	VIDADE MANTIDA.



© MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

emitido par ATENDIMENTO DO SISTEMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0006 ATENCAO A SAUDE COMUNITARIA

OBJETIVO: PLANEJAR AS ACOES DE SAUDE E REGULAR A OFERTA E OACESSO DA POPULACAO AOS SERVICOS ASSISTENCIAL, GARANTINDO A PARTICIPACAO E O CONTROLE SOCIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.007	MANUT.CONV.C/ HOSPITAL SAO SEB. DE RAUL SOARES	MANTER	0,00	CONVENIO MANTIDO.
1.013	PROJETOS SAUDE - REC, PROPRIO	%	25,00	PROJETOS SAUDE REALIZADOS
1.014	PROJETOS SAUDE - REC. VINCULADOS	%	25,00	PROJETOS SAUDE REALIZADOS
1.039	PROJETOS SAUDE - BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	%	25,00	PROJETOS SAUDE REALIZADOS
1.040	PROJETOS SAUDE - BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	%	25,00	PROJETOS SAUDE REALIZADOS
2.027	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE	MANTER	00'0	SAUDE COM QUALIDADE
2.028	MANUT, DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE	MANTER	0,00	SAUDE DE QUALIDADE
2.029	MANUTENCAO DO PACS	MANTER	00'0	PACS MANTIDO
2.030	MANUTENCAO DO PSF	MANTER	00'0	PSF MANTIDO
2.031	MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL	MANTER	00'0	SAUDE BUCAL MANTIDA
2.032	MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE / BLVGS	MANTER	00'0	VIGILANCIA EM SAUDE MANTIDA
2.034	PROGRAMA FARMACIA BASICA	MANTER	00'0	MEDICAMENTOS DISTRIBUIDOS
2.035	CONTRATO DE RATEIO - CONSORCIO DE SAUDE	MANTER	00'0	RATEIO MANTIDO
2.036	CONTRATO DO PROGRAMA - CONSORCIO DE SAUDE	MANTER	00'0	PROGRAMA MANTIDO
2.081	MANUT. SUBSIDIO SECRETARIO DE SAUDE	REMUNERACAO	00'0	REMUNERACAO MANTIDA
2.082	MANUTENCAO DAS DIVULGACOES OFICIAIS	MANTER	00'0	DIVULGACOES REALIZADAS
2.083	MANUT. PROGRAMA MELHORIA ACESSO QUALIDADE - PMAQ	MANTER	00'0	ATIVIDADES DE SAUDE MANTIDAS
2.084	MANUT. PROGRAMA ATENCAO BASICA	MANTER	00'0	ATIVIDADES DE SAUDE MANTIDAS
2.085	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NASF	MANTER	00'0	ATIVIDADES DE SAUDE MANTIDAS
2.086	MANUT. SERVICOS SAUDE - OUTSUS	MANTER	00'0	SAUDE DE QUALIDADE
2.087	MANUT. PROGRAMA SAUDE EM CASA	MANTER	00'0	SAUDE DE QUALIDADE





emitido por ATENDIMENTO DO SISTEMA

emitido por ATENDIMENTO DO SISTEMA



MUNICÍPIO DE PINGO D AGUA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

DEMONSTRATIVO DAS METAS E

	DEMONSTRA	DEMONS I KA I IVO DAS META	S E PRIO	AS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL
AÇÃO	O DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.088	8 MANUT. ATIVIDADES DE SAUDE / ESTADO	MANTER '	00'0	SAUDE DE QUALIDADE
2,116	MANUT, BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE / BLMAC	MANTER	00'0	ATIVIDADES SAUDE MANTIDAS
2.117	7 MANUTENCAO DO BLOCO DE INVESTIMENTOS	MANTER	00'0	ATIVIDADES SAUDE MANTIDAS
2.118	MANUTENCAO DO BLOCO GESTAO DO SUS	MANTER	00'0	ATIVIDADES SAUDE MANTIDAS
2.126	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	MANTER	0.00	SAUDE PARA TODOS
2.126	PROGRAMA FARMACIA BASICA - BLAFB	MANTER	00'0	MEDICAMENTOS DISTRIBUIDOS
2.127	MANUT, BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE/REC.POPRIO	MANTER	00'0	SAUDE PARA TODOS
2.128	MANUT. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE / ESTADO	MANTER	00'0	SAUDE PARA TODOS
2.129	MANUT, DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE / REC.PROPRIO	MANTER	00'0	SAUDE PARA TODOS
2.130	MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE / ESTADO	MANTER	00'0	SAUDE PARA TODOS
2.148	CONTRATO DE RATEIO - CIS MIRECAR	MANTER	00'0	CONTRATO REALIZADO.
2,149	CONTRATO DE PROGRAMA - CIS MIRECAR	MANTER	00'0	CONTRATO REALIZADO.
2.155	MANUTENCAO DO ENFRENTAMENTO A COVID 19	MANTER	00'0	PANDEMIA COMBATIDA

PROGRAMA: 0007 ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA

OBJETIVO: INTEGRAR AS ACOES DE POLITICAS PUBLICAS, VISANDO AREDUCAO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS, A INCLUSAO S OCIAL PARA A CONSTRUCAO DE UMA SOCIEDADE JUSTA, COM IGUALDADE E OPORTUNIDADES PARA

TODOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.003	0.003 SUBVENCAO AO SERV. DE ACOLH. DE CRIANCAS E ADOLESC	MANTER	00'0	SUBVENCAO MANTIDA.
000	0.004 SUBVENCAO A APAE	MANTER	00'0	SUBVENCAO MANTIDA.
900	0.005 SUBVENCAO P/ GESTAO DE LONGA PERMANENCIA - ASILO	MANTER	00'0	SUBVENCAO MANTIDA
010	0.010 MANUT.CONV.C/ A COMUNIDADE TERAPEUTICA ESPERANCA	MANTER	00'0	CONVENIO MANTIDO.
.015	1.015 PROJETOS ASSISTENCIAIS	%	25,00	PROJETOS REALIZADOS
.037	2.037 MANUT, DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ACAO SOCIAL	MANTER	00'0	ATIVIDADES ASSISTENCIAIS MANTIDAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

DEMONSTRATIVO DAS METAS F PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO	
2.041	MANUTENCAO DE PROGRAMAS P/ CRIANCA E ADOLESCENTE	MANTER	00'0	PROGRAMAS MANTIDOS	
2.045	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	MANTER	00'0	CONSELHO MANTIDO	100
2.107	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS - FNAS	MANTER	00'0	ATIVIDADES ASSISTENCIAIS MANTIDAS	
2.108	MANUT CONTRATO COM CONSORCIO PUBLICO	MANTER	00'0	CONTRATO MANTIDO	
2.109	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PISO MINEIRO	MANTER	00'0	ATIVIDADES ASSISTENCIAIS REALIZADAS	
2.110	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	MANTER	00'0	ATIVIDADES ASSISTENCIAIS MANTIDOS	
2.111	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FIA	MANTER	00'0	ASSISTENCIA SOCIAL MANTIDA	
2.121	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS / ESTADO	MANTER	00'0	ATIVIDADES ASSISTENCIAIS MANTIDAS	
2.141	MANUT. CONS. M. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	MANTER	00'0	ATIVIDADE MANTIDA	T
2.142	MANUT. DAS ATIVIDADES DA APAE	MANTER	00'0	ATIVIDADE MANTIDA	T
2.144	MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	MANTER	00'0	ATIVIDADE MANTIDA	T
2.145	MANUT. CONS. DE SEG. ALIMENTAR E NUT. SUSTENTAVEL	MANTER	00'0	ATIVIDADE MANTIDA	T
2.146	MANUT. DO CONSELHO MUN. DAS PESSOAS C/ DEFICIENCIA	MANTER	00'0	ATIVIDADE MANTIDA	T
2.147	MANUT. DE ACOES VOLTADAS P/ MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS	MANTER	00'0	ATIVIDADE MANTIDA	T
2.163	MANUT.PROG.DE PROT.SOCIAL/RENOVA		00'0	PROGRAMA REALIZADO.	T

PROGRAMA: 0008 APOIO A AGRICULTURA NO MUNICIPIO

OBJETIVO: PROMOVER BENEFICIOS AO PRODUTOR RURAL, ATRAVES DOASSOCIATIVISMO, CAPACITACAO E ASSISTENCIA TECNICA ,COMO TAMBEM MELHORIAS EM VIA DE ACESSO PARA ESC OAMENTO DA SUA PRODUCAO

				THE STATE OF THE S
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.016	1.016 PROJETOS AGRICOLAS	%	25,00	PROJETOS AGRICOLAS REALIZADOS
2.089	2.089 CONTRIBUICAO A EMPRESAS DE EXTENSAO RURAL	CONTRIBUICAO	00'0	CONTRIBUICAO REALIZADA
2.120	2.120 MANUTENCAO DO CONVENIO COM O IMA	MANTER	00'0	ATIVIDADES RALIZADAS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PINGO D AGUA

PROGRAMA: 0009 HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA

OBJETIVO: HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA

-				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
			THE PARTY AND TH	
2.173	2.173 SUBSIDIO DO SEC, MUN. DE HAB, E REG. FUNDIARIA	MANTER	00'0	SUBSIDIO MANTIDO.
2.174	2.174 MANUT. DA SEC. MUN. DE HAB. E REG.FUNDIARIA	MANTER	00'0	ATIVIDADE MANTIDA.
2.175	2.175 MANUT, DO PROG, DE REGULARIZACAO FUNDIARIA	MANTER	00'0	REGULARIZACAO REALIZADA.

PROGRAMA: 0010 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

OBJETIVO: PROPORCIONAR INFRAESTRUTURA ADEQUADA, OFERECENDO MELHORIAS NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.019	CONSTR./AMPL, E/OU REF, DO PACO MUNICIPAL	%	25,00	UNIDADE AMPLIADA E REFORMADA
1.020	ABERTURA, PAV.E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS E RURAL	%	25,00	MELHORIAS EM VIAS URBANAS E RURAL
1.021	CONSTR./AMPL. E REF. DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	%	25,00	MELHORIAS DE PRACAS PUBLICAS
1.022	CONSTR./AMPL, E REF, DE MUROS E PASSEIOS	%	25,00	MELHORIAS MUROS E PASSEIOS
1.023	CONSTR.AMPL. E REF. PLUVIAIS	%	25,00	REDE PLUVIAL E FLUVIAL MANTIDAS
1.024	CONSTR. E CONS. DO SISTEMA ESGOTO SANITARIO E ETE	%	25,00	ESGOTO SANITARIO MANTIDO
1.025	CONSTR.AMPL.E REF. USINA RECICLAGEM DE LIXO	%	25,00	CONTROLE AMBIENTAL MANTIDO
1.026	CONSTR./AMPL. E REF. REDES DE ENERGIA ELETRICA	%	25,00	ILUMINACAO PUBLICA MANTIDA
1.027	ABERTURA E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	%	25,00	ESTRADAS VICINAIS MANTIDAS
1.028	CONSTR./AMPL. E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	%	25,00	PONTES E BUEIROS MANTIDOS
1.029	CONSTR. E REFORMA DE CASAS POPULARES	%	25,00	CASAS POPULARES CONSTRUIDAS E REFORMADAS
1.030	OPERACAO DE CREDITO INTERNA - OBRAS	%	25,00	OPERACAO DE CREDITO REALIZADA
1.032	CONSTR.AMPL. E REF. MODULOS SANITARIOS	%	25,00	MODULOS SANITARIOS CONSTRUIDOS
1.033	CONSTR.AMPL. E REFORMA DE CAPELA VELORIO	%	25,00	CAPELA VELORIO CONSTRUIDA

emitido por ATENDIMENTO DO SISTEMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRACÃO MUNICIPAL

-			200	THE PARTY OF THE P
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.048	1.048 CONSTR./AMPL./REFORMA DE PASSEIOS	%	25.00	CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMA REALIZADA.
1.049	1.049 CONSTR. AMPL. E REF. DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	5	00'0	CONSTRUCAO REALIZADA
1,050	1.050 ABERTURA, PAV. E CALC. DE VIAS - RECURSOS VALE	5	00'0	CONSTRUCAO REALIZADA.
2.133	2.133 MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE-CIDE	MANTER	00'0	INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE MANTIDA
2.170	2.170 MANUT, DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E MATA BURROS	MANTER	00'0	ATIVIDADE MANTIDA.

PROGRAMA: 0011 CONTROLE E PROTECAO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: APOIAR ACCES ESTRATEGICAS, PLANOS, PROGRAMAS E EMPREENDIMENTOS NA AREA DE MEIO AMBIENTE QUE CONTRI BUAM PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNIC IPIO, VISANDO A COMPATIBILIDADE

DO DESENVOLVIMEN TO SOCIO-ECONOMICO COM A PROTECAO DO MEIO AMBIENT

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.017	PROJETOS AMBIENTAIS	*	25.00	PROJETOS AMBIENTAL REALIZADO
2.093	MANUTENCAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	MANTER	00'0	CONTROLE AMBIENTAL
2.094	MANUTENCAO DAS ATIV.DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	MANTER	00'0	CONTROLE AMBIENTAL MANTIDO
2.095	MANUTENCAO DO CONVENIO COM O IEF	MANTER	00'0	CONVENIO MANTIDO
2.143	MANUTENCAO DA APA	MANTER	00'0	CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
2.160	2.160 MANUT.CONT.RATEIO C/CONS.PUB.P/DEF.E REV.RIO DOCE		00'0	RATEIO REALIZADO.
2.161	2.161 MANUT.CONT.PROG.CONS.PUB.P/DEF.E REV.DO RIO DOCE		00'0	CONTRATO REALIZADO.

PROGRAMA: 0012 CONSERVACAO DE RUAS, AVENIDAS E RODOVIAS

OBJETIVO: PROMOVER ACOES DE MANUTENCAO DE RUAS E AVENIDAS COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MELHOR QUALIDADE DE VIDA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.097	2.097 MANUTENCAO E CONSERVACAO EM RUAS E AVENIDAS	MANTER	00'0	ATIVIDADES MANTIDAS
2.098	2.098 MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA E RETIRADA DE ENTULHOS	MANTER	00'0	ATIVIDADES MANTIDAS
2.099	2.099 MANUTENCAO DE REDE DE ESGOTO SANITARIO	MANTER	00'0	SANEAMENTO BASICO MANTIDO





emibdo por ATENDIMENTO DO SISTEMA

emitido por ATENDIMENTO DO SISTEMA

© MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

MUNICÍPIO DE PINGO D AGUA

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

				6
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.100	2.100 MANUTENCAO DE REDES PLUVIAIS	MANTER	00'0	SANEAMENTO BASICO MANTIDO
2.101	2.101 MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES	MANTER	000	000 ATIVIDADES MANTIDAS
2.103	2.103 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	MANTER	00'0	ILUMINACAO PUBLICA MANTIDA
2.104	2.104 MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PRACAS PAROLIES E IAPRINIS	C.L.		
		MANIER	00'0	ATIVIDADES MANTIDAS
2.105	2.105 SINALIZACAO DE VIAS URBANAS	MANTER	00'0	VIAS SINALIZADAS

PROGRAMA: 9999 RESERVAS

OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGENCIA

DE DE MEDIDA META 25.00	AÇÃO DESCRIÇÃO UNIDADE DE MEDIDA ME 9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA % 25.0
	SCRIÇÃO



MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

emilido por ATENDIMENTO DO SISTEMA

MUNICÍPIO DE PINGO D AGUA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 ANEXO DE METAS FISCAIS CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

AS RECEI			
10 - 10 I AL D			The second secon
	III COLUMN TO THE	11. 4. 84. EMSO	

	ARR	ARRECADADA		PREVISTA				PROJETADA	1		
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	*	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
RECEITAS CORRENTES (1)	22.111.040,89	28.407.443,74	28,48	38.335.330,15	34,95	31.147.488,00	-18,75	31.149.110,80	10,0	31.149.110,80	00'0
Receita Tributária	473.482,32	624.635,75	31,92	1.261.770,00	102,00	834.982,00	-33,82	834.982,00	00'0	834 982,00	00'0
Receita de Impostos	445.083,11	593.215,43	33,28	1.163.775,00	96,18	788.609,00	-32,24	788.609,00	00'0	788,609,00	00'0
Taxas	28.399,21	31.420,32	10,64	00'566'26	211,88	46.373,00	-52,68	46.373,00	00'0	46.373,00	00'0
Receita de Contribuições	505.444,98	535.490,19	5,94	700.000,00	30,72	422.691,00	-39,62	422 691,00	00'0	422.691,00	00'0
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	505.444,98	535.490,19	5,94	700.000,00	30,72	422.691,00	-39,62	422.691,00	00'0	422.691,00	00'0
Receitas Patrimoniais	156.479,90	940.493,26	501,03	1.001.348,22	6,47	103.937,00	-89,62	103.937,00	00'0	103.937,00	00'0
Receitas Imobiliaries	00'0	2272,86	-100,00	00'0	-100,00	00'0	-100,00	00'0	-100,00	00'0	-100,00
Receitas de Valores Mobiliários	156.479,90	938.220,40	499,58	1.001.348,22	6,73	103.937,00	-89,62	103.937,00	00'0	103.937,00	000
Juros de Triulos de Renda	156.479,90	938.220,40	499,58	1.001.348,22	6,73	103.937,00	-89,62	103.937,00	00'0	103.937,00	00'0
Receita de Serviços	00'0	79.117,00	-100,00	103,00	78,66-	7.488,60	7.170,49	9.111,40	21,67	9.111,40	000
Transferèncias Correntes	20.970.801,52	26.217.919,41	25,02	35.359.715,93	34,87	29.764.531,40	-15,82	29.764.531,40	00'0	29.764.531,40	00'0
Transferências Intergovenamentais	23.887.919,49	29.762.768,15	24,59	40.548.412,10	36,24	33.847,587,00	-16,53	33.847.587,00	00'0	33.847.587,00	00'0
Deduções do FUNDEB	-2.917.117,97	-3.544.848,74	21,52	-5.188.696,17	46,37	4,083,055,60	-21,31	4.083.055,60	00'0	4.083.055,60	000
Outras Receitas Correntes	4.832,17	9,788,13	102,56	12.393,00	26,61	13.858,00	11,82	13.858,00	00'0	13.858,00	00'0
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.971.121,19	4.557.008,84	53,38	14.614.669,85	220,71	10.852.512,00	-25,74	12.530.889,20	15,47	14.288.089,20	14,02
Operações de Crédito	00'0	00'0	-100,00	3,000,00	-100,00	5.224,00	74,13	5.224,00	00'0	5.224,00	000
Operações de Crédito Internas	00'0	00'0	-100,00	3.000,00	-100,00	5.224,00	74,13	5.224,00	00'0	5.224,00	000
Alienação de Alivos	00'0	00'0	-100,00	209,000,00	-100,00	170.000,00	-18,66	170.000,00	00'0	170.000,00	000
Alienação de Bens Móveis	00'0	00'0	-100,00	209,000,00	-100,00	170.000,00	-18,66	170.000,00	00'0	170.000,00	00'0
Transferências de Capital	2.971.121,19	4.557.008,84	53,38	14.402.669,85	216,06	10.677.288,00	-25,87	12.355.665,20	15.72	14.112.865,20	14,22
OUTRAS DEDUÇÕES (III)	00'0	00'0	-100,00	00'0	-100,00	00'0	-100,00	00'0	-100,00	00'0	-100,00
TOTAL (IV) = (1) + (II) - (III)	25.082.162,08	32.964.452,58	31,43	52.950.000,00	69'09	42.000.000,00	-20,68	43.680.000,00	4.00	45.437.200,00	4.02



DESCRIÇÃO A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a fendência para astea exercicios financeiros	
A previsão de receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendencia para astea evercícha financiarios.	A previsão da recelta para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercicios financeiros.

Recelta: Imposto Prop Fred Territ, Urbana- IPTU DA-Mult/Jur	
	ревспуско
A pravisão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores	
e a tendência para estes exercícios financeiros	

A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores

e a tendência para estes exercicios financeiros.

Receita: Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Div. Ativa

o a critical para estes excitations in artical by	
Receits: Imp. Transm Inter Vivos B.Imovels-ITBI Principal	
DESCRIÇÃO	
A previsão da recelta para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores	
e a tendência para estes exercicios financeiros.	
Receita: Imp. Transm inter Vivos B.Imovels-ITBI Mult/Juros	
DESCRICTO	

A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores	
e a tendência para estes exercicios financeiros.	
Receita: Imp. Transm inter Vivos B.Imovels-ITBI Div.Ativa	
DESCRIÇÃO	
A previsão da recelta para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos antenores	
e a tendência para estes exercicios financeiros.	

emitido por ATENDIMENTO DO SISTEMA

MUNICÍPIO DE PINGO D AGUA

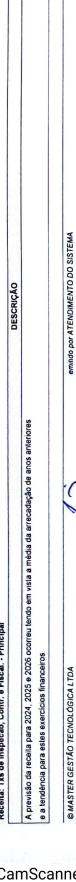
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO **ANEXO DE METAS FISCAIS**

A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores Racelia: Imposto al Randa Rat. Fonta-Trabalho - Principal A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores Receita: Imposto al Randa Rat. Fonta-Dut Rand Principal A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores Receita: Imposto al Randa Rat. Fonta-Dut Rand Principal A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores Receita: Imps. Serv. Qualquer Natureza-ISS Principal A previsão da receita para 2024, 2026 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores Receita: Imps. Serv. Qualquer Natureza-ISS Principal A previsão da receita para 2024, 2026 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores	DESCRICÃO	
m vista a média da arrecadação de anos anteriores m vista a média da arrecadação de anos anteriores nn vista a média da arrecadação de anos anteriores	a tendência para estes exercícios financeiros.	
	Secelta: Imposto s/ Renda Ret. Fonte-Trabalho - Principal	
	DESCRIÇÃO	
nd Principal correu lendo em visla a média da arrecadação de anos anteriores Principal correu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores	la previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de enos anteriores A standência para estea exercicios financiaros	
	Receita: Imposto s/ Renda Ret. Fonte-Out Rend Principal	
	DESCRIÇÃO	
to em vista a média da arrecadação de anos anteriores	A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores	
to em vista a média da arracadação de anos anteriores	e a tendência para estes exercicios financeiros.	
	Receita: Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Principal	
A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorneu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores	DESCRIÇÃO	
	A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da errecadação de anos enteriores	

30 O	DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores	
e a tendência para estes exercícios financeiros.	
Receita: Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Div. Ativa	
30	DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores	
e a lendência para estes exercícios financairos	

Receita: Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Multas/Juros

DESCRIÇĂ	ĀO
A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos antenores	
e a tendência para estes exercícios financeiros.	



DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores

e a tendência para estes exercícios financeiros.

© MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO

A previsão da recelta para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores

Recelta: Taxa Fiscal, de Instalacao - TFI - Div. Ativa

A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores

Receita: Taxa Fiscal. de Instalacao - TFI - D.Ativ-Mult/Jur

e a tendência para estes exercícios financeiros.

MUNICÍPIO DE PINGO D AGUA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 ANEXO DE METAS FISCAIS CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

DESCRIÇÃO

Receits: Txs de Inspecao, Contr. e Fiscal. - Multa/Juros

A principle of a security and a second secon	DESCRIÇÃO
n previsado da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arracadação de anos anteriores	
e a tendência para estas exercícios financeiros.	
Receita: Txs de inspecso, Contr. e Fiscal Div.Ativa	
	DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros	
Receita: Txa de Insp. Contr. e FiscalDiv.Ativ-Mult/Jur	
	DESCRICÃO
A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores	
e a tendência para estes exercicios financeiros.	
Receita: Taxa Fiscal. de Instalaceo - TFI - Principal	
	DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores	
e a lendência para estes exercícios financeiros.	
Recolta: Taxa Fiscal. de Instalacao - TFI - Multas/Juros	
	реѕспудо
A previsão da recelta para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores	
e a tendência para estes exercícios financeiros.	



Receita: Taxa Fiscal, de Funcionam. - TFF - Principal

e a tendência para estes exercícios financeiros.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 ANEXO DE METAS FISCAIS CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

Receita: Taxa Fiscal. de Funcionam TFF - Multas/Juros	TO THE PAS NECELIAS E MEMONIA DE CALCOLO
	DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos antenores e a tendência para estes exercicos financeiros.	
Receita: Taxa Fiscal. de Funcionam TFF - Div. Ativa	
	DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocomeu tendo em vista a média da arrecadação de anos antenores e a tendência para estes exercicios financieros.	
Receita: Taxa Fiscal, de Funcionam TFF - D.Ativ-Mult/Jur	
	DESCRICÃO
A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocomeu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercicios financeiros.	
Receita: Tx. Fiscal. de Vigil. Sanitaria - Principal	
	DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.	
Receita: Tx. Fiscal. de Vigil. Sanitaria - Multas/Juros	
	DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercicios financeiros.	
Receita: Tx. Fiscal. de Vigil. Sanitaria - Div. ATiva	
	o Portocore



A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores

e a tendência para estes exercícios financeiros

© MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA



DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores

A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores

Receita: Tx. Fiscal, de Vigil. Sanitaria - D.Ativ-Mult/Jur

e a tendência para estes exercícios financeiros

versão 1.155

Receita: Txs p/ Prest. de Serv. em Geral - Principal

e a tendência para estes exercícios financeiros.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 ANEXO DE METAS FISCAIS CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A previsib of an evertae pare 2004 2005 e 2006 controu tendo en visita e mindia dia amendatajdo de anos anteriores Receita: Tas pi Prest de Serv. em Geral - DAV-Aluti/Jur. A prevesibo de mostas pare 3004 2005 e 2006 controu tendo em visita a miedia dia amendatajdo de anos anteriores Receita: Tas pi Prest de Serv. em Geral - DAV-Aluti/Jur. A prevesibo de mostas pare 3004 2005 e 2006 controu tendo em visita a miedia da amendatajdo de anos anteriores Receita: Tas pi Prest de Serv. em Geral - DAV-Aluti/Jur. A prevesibo de mestas para 3004 2005 e 2006 controu tendo em visita a miedia da amendatajdo de anos anteriores Receita: Control. Custado Serv. Illum. Publica - Principal A prevesibo de mestas para 3004, 2005 e 2006 controu tendo em visita a miedia da amendatajdo de anos anteriores Receita: Control. Custado Serv. Illum. Publica - Principal A prevesibo da mescas para 3004, 2005 e 2006 controu tendo em visita a miedia da amendatajdo de anos anteriores a a tenderiora para assis acuarciosos firancearos. Receita: Dantifica - Principal A prevesibo da mescas anteriores firancearos en visita a miedia da amendatajdo de anos anteriores a a tenderiora para assis acuarciosos firancearos.	DESCRIÇÃO	
	previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos antenores	
	a terretrial para estes exercisos internetros. Leceita: Tas pi Prest. de Serv. em Geral - Div. Ativa	
	DESCRIÇÃO	
	previsão de receita para 2025, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores a tendência para estes exercicios financeiros.	
	eceita: Tas p' Prest de Serv. em Geral - D.Abbv-Mult/Jur	
	DESCRIÇÃO	
	a tendencia para estes exercicios financeiros.	
	eceita: Emolumentos e Custas Judiciais - Div. Ativa	
	DESCRIÇÃO	
	previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vistra a média da arrecadação de anos anteriores	
	a tendencia para estes exercicios financieros.	
	eceita: Contrib. Custeio Serv. Ilum. Publica - Principal	
A previsão de receita para 2024, 2025 e 2026 coorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercicios financiaros.	DESCRIÇÃO	
e a tendencia para estes exercicios financeiros.	previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 coorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores	
	a tendeficia para estes exercicios financeiros.	
	Neuclia. Netituiris acab de pepositos balinda los	

A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a media da arrecadação de anos anteriores	
e a tendência para estes exercícios financeiros.	A STATE OF THE STA
Receita: Serv. Admin. e Comerciais Gerais - Principal	
DESCRIÇÃO	
A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores	
e a tendência para estas exercícios financeiros.	
Receita: Insc. em Concursos/Processos Seletivos - Principal	
DESCRIÇÃO	
A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores	
e a lendência para estes exercicios financeiros.	

versão 1.155

emilido por ATENDIMENTO DO SISTEMA

© MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A previous de receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores	
e a tendência para estes exercicios financeiros,	
Receita: Outros Servicos - Principal	
	DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2024, 2026 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.	
Receita: Cota-Parte Fundo Partic, dos Municípios FPM Mensal	
	DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2024, 2026 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.	
Receita: Cota Parte do FPM - Cotas Extraordinaries	
	DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.	
Recelta: Cota-Parte Imp. s/ Propriedade Territ. Rural - ITR	
	DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores	
e a tendência para estes exercícios financeiros.	

versão 1.155

emitido por ATENDIMENTO DO SISTEMA

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores

e a tendência para estes exercícios financeiros

© MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

Roceita: Transf SUS-BI. Manut-Vigilancia em Saude-Principal

e a tendência para estes exercícios financeiros.

A previsão da recelta para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores

Receita: Transf SUS-BI. Manut-Atencao Primaria - Principal

e a tendência para estes exercícios financeiros.

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 ANEXO DE METAS FISCAIS CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Transf SUS-BL Manut-Assist. Farmaceut.-Principal

Transco de receita para 2024, 2025 e 2020 coorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercições financeiros.	
Receita: Transf SUS-Bi, Manut-Gestao do SUS - Principal	
	DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.	
Receitz: Transf SUS-BI, Manut-Outros Programas - Principal	
	DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocomeu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercicios financeiros.	
Receita: Transferencia do Salario-Educacao - Principal	
	DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocomeu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercicios financeiros.	
Receita: Transf. Dir. FNDE Prog Dinheiro Direto Escola +DDE	
	DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercicios financeiros.	

	DESCRICAGO
A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos antenores	
e a tendência para estes exercicios financeiros.	
Receita: Transf. Prog. Nacional Apoio Transp Escolar-PNATE	

DESCRIÇÃO

A previsab da receia para 2024, 2023 e 2026 ocorreu tendo em vista a media da arrecadação de anos anteriores	
e a tendência para estes exercícios financeiros.	
Receita: Transf. Prog Apoio Sist. Ens Ed Jov Adultos - PEJA	
	DESCRIÇÃO



e a lendência para estes exercícios financeiros.

@ MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

versão 1.155

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO **ANEXO DE METAS FISCAIS** Receita: Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos antenores

e a tendéncia para estes exerciclos financeiros.	
Roceita: Transf. Rec., Fundo Nac de Assist. Social - FNAS	
A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu lendo em vista a média da arrecadação de anos antenores e a tendência para estes exercícios financeiros.	DESCRIÇÃO
Receita: Transf Convenios da Uniao p/ o SUS - Principal	
A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.	DESCRIÇÃO
Receita: Transf Conv Uniao Dest Prog de Educacao-Principal	
A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.	DESCRIÇÃO
Receita: Transf Conv Uniao Dest Prog Assist Social-Principa	
A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a mádia da arracadardo da anos enterioses	DESCRIÇÃO
e a tendência para estes exercicios financeiros.	
Receita: Outras Transf Conv Uniao/suas Entidades-Principal	
	DESCRIÇÃO

e a lendência para estes exercícios financeiros.	Receita: Transf. Obrig. Dec. da Lei Complementar 176/2020	A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercicios financeiros.	TECHNOLOGICAL TOA
e a tendência para estes exerc	Receita: Transf. Obrig. Dec.	A previsão da receita para 202 e a tendência para estes exerc	@ MASTED GESTÃO TECNO! ÓGICA! TDA

emitido por ATENDIMENTO DO SISTEMA

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores

A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores

Receita: Transf. Especial da Uniao - Principal

e a tendência para estes exercícios financeiros.

versão 1.155

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 ANEXO DE METAS FISCAIS CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

IO - IOIAL DA	DESCRIÇÃO la da arrecadação de anos anleriores		lia da arrecadação de anos anteriores		dia da errecadação de anos anteriores		DESCRIÇÃO		dia da arrecadação de anos anteriores		DESCRIÇÃO
Receita: Outras Transf. Rec. da Uniso e de suas Entidades	A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estas exercicios financeiros.	Receita: Cota-Parte do ICMS - Principal	A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.	Receita: Cota-Parte do IPVA - Principal	A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.	Receita: Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	A previsão da recella para 2024, 2025 e 2026 ocorrau lendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.	Receita: Cota-Parte Contrib. Intervencao Domin, Econ - CIDE	A previsão da receila para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercicios financeiros.	Receita: Transf. Rec. Sistema Unico Saude - SUS - Principal	このでは、日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日

The state of the s	
s a tendência para estes exercícios financeiros.	

Recolta: Transf. Convenio dos Estados para o SUS-Principal

	ira 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores
--	--



© MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO

versão 1.155

Receita: Transf. Convenio dos Estados Dest. Prog Educacao

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

	ANEXO DE METAS FISCAIS	
0	CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO	
Receita: Transf. de Estados Dest. Assist. Social-Principal	DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO	
A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteniores e a tendência para estes exercicios financeiros.	DESCRIÇÃO	
Receita: Transf. Rec. Destinados a Programas de Educacao		
A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercicios financeiros.	DESCRIÇÃO	
Receita: Transf. de Recursos do FUNDEB - Principal		
A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercicios financeiros.	DESCRIÇÃO	
Receita: Transf SUS-BI Estr Rede Serv Pub Saude-At.Primaria		
A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos antenores e a tendência para estes exercicios financeiros.	DESCRIÇÃO	
Receita: Outras Transf. Destinadas a Programas de Educacao		
A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos antenores e a tendência para estes exercicios financeiros.	DESCRIÇÃO	
Receita: Transf. Convenio da Uniao para o SUS - Principal		
	DESCRIÇÃO	
A previssão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores		

e a tendência para estes exercícios financeiros.

© MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores

Receita: Transf. Convenio da Uniao Dest Prog de Educacao

e a tendência para estes exercícios financeiros.

versão 1.155

Receita: Outras Transf. Convenios da Uniao e suas Entidades

e a tendência para estes exercícios financeiros.



DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO ANEXO DE METAS FISCAIS

Receits: Outras Transf. Recursos da Uniao e suas Entidades

Receita: Transf. Recursos do Sistema Unico de Saude - 8US A previsão de receita para 2024, 2025 e 2026 ocorrau tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores Receita: Transf. Convento Estado para o SUS - Principal A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorrau tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores Receita: Transf. Convento Estado para o SUS - Principal A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorrau tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores Receita: Transf. Convento Estado Dest Prog de Educacao A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorrau tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores Receita: Transf. Convento Estado Dest Prog de Educacao A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorrau tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores	A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores	DESCRIÇÃO	
	e a fendência para estas exercíclos financeiros.		<u> </u>
	Receita: Transf, Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS		
	A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercicios financeiros.	DESCRIÇÃO	
	Receita: Transf. Convenio Estado para o SUS - Principal		
	A previsão da receita para 2024, 2026 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.	DESCRIÇÃO	
	Receita: Transf. Convenio Estado Dest Prog de Educacao		
	A previsão da receita para 2024, 2025 e 2028 ocorreu tendo em vista a mádia da arracadando da assa solucioses	DESCRIÇÃO	

DESCRIPTION	
A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores	
e a lendência para estes exercícios financeiros.	
Receita: Outras Transf. Conv. de Instit. Privadas-Principal	
DESCRIÇÃO	

A previsão da receita para 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores

e a tendência para estes exercícios financeiros.

DESCRIÇÃO

Receita: Outras Transf, Recursos dos Estados - Principal



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4°, § 2°, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	2024	2000								valores em K\$1,00	E KSI
DESPESAS CORRENTES (1)		7707	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Pessoal e Encargos Sociais	19.940.875,29	26.994.255,31	35,37	35.294.165,11	30,75	28.116.816,00	-20,34	29.052.533,80	3.33	30.214 435 00	4 00
Juros e Encargos da Dívida	10.597.191,18	12.835.136,98	21,12	17.002.333,50	32,47	13.366.511,00	-21,38	13.901.171,00	4,00	14.457.218,00	4,00
Outras Despesas Correntes	9.343.684.11	0,00	-100,00	5.000,00	-100,00	5.000,00	00'0	5.000,00	00'0	5.000,00	00'0
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3 178 809 84	6 000 000 000	40,10	18.286.831,61	29,15	14.745.305,00	-19,37	15.146.362,80	2,72	15.752.217,00	4.00
Investimentos	3.083.896.72	6 900 408 26	118,25	17.645.834,89	154,51	13.833.184,00	-21,61	14.577.466,20	5,38	15.172.765,00	4.08
Inverssões Financeiras	31'0000	0000 10000	124,04	17.568.834,89	154,29	13.753.184,00	-21,72	14.497.466,20	5,41	15.092.765.00	4 11
Amortização de Dívida	00,0	00'0	-100,00	00'0	-100,00	00'0	-100,00	00'0	-100,00	000	1000
RESERVAS (III)	92.913,12	24.130,68	-74.03	77.000.00	219,10	80.000,00	3,90	80.000,00	00'0	80.000.00	00'00
Reserva de Contingência	00.0	0000	-100.00	10.000,00	-100,00	20,000,00	400,00	50.000,00	00'0	50.000.00	0,0
Reserva Orçamentária do RPPS	8 6	00.0	00,001-	10 000 00	-100,00	20,000,00	400,00	50.000,00	00'0	50.000,00	000
DESPESA TOTAL	23.117.685.13	33 927 494 35	97.97	00.0	-100,00	00'0	-100,00	00'0	-100,00	00'0	-100.00
		20,70	10,10	22.330.000,00	0.00	42 000 000 00	-20.68	43 680 000 00	400	1000000	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

DESCRIÇÃO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO DAGUA

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

A previsão para os exercícios de 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média de gastos dos anos

anteriores e a projeção para estes exercícios.



emitido por ATENDIMENTO DO SISTEMA

MUNICÍPIO DE PINGO D AGUA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO A previsão para os exercícios de 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média de gastos dos anos anteriores e a projeção para estes exercícios.

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO A previsão para os exercícios de 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média de gastos dos anos anteriores e a projeção para estes exercícios.

Descrição: Outras Despesas Correntes

A previsão para os exercícios de 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média de gastos dos anos anteriores e a projeção para estes exercícios.

DESCRIÇÃO

Descrição: Investimentos

A previsão para os exercícios de 2024, 2025 e 2026 ocorreu tendo em vista a média de gastos dos anos anteriores e a projeção para estes exercícios.

DESCRIÇÃO

Descrição: Reservas de Contingência

A previsão para os exercícios de 2024, 2025 e 2026 ocorreu conforme LDO.

DESCRIÇÃO

١.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

	2
	ว
	ECÁ
	8
	RIA
	ΞMĆ
_	Z
2	OS.
2	MÁF
3	PR
2	ADO I
į	Ę
	ESU
	2
	0 12
	Σ
	TRA
	.SNC
	EMO
	Δ

ESPECIFICAÇÃO	2021	2002	2000	7000	1000	0000
DECETA COODELITION		2022	5707	4707	5707	9707
CCCITAS CURRENTES (1)	22.111.040,89	28.407.443.74	38 335 330 15	31 147 488 00	31 149 110 80	31 149 110 80
Receita Tributária	00 007 007	力を対する 大学 となった	01100000000	00,000	00'01	
	4/3.482,32	624.635,75	1.261.770,00	834.982,00	834.982,00	834.982,00
Receita de Contribuição	505.444,98	535.490,19	700.000,00	422.691,00	422.691.00	422 691 00
Receita Patrimonial	156.479,90	940.493.26	1 001 348 22	103 937 00	103 937 00	103 037 00
Aplicações Financeiras (II)	156.479,90	938.220,40	1.001.348.22	103.937.00	103 937 00	103.937,00
Outras Receitas Patrimoniais	00'0	2.272,86	000	000	00'0	00,155.501
Transferências Correntes	20.970.801,52	26.217.919,41	35.359.715.93	29.764.531.40	29 764 531 40	00,00
Demais Receitas Correntes	4.832,17	88.905,13	12.496.00	21.346.60	22 060 40	04,150,40
Receitas Fiscais Correntes (III) = (1-II)	21 954 560 99	AF 500 023 34	50 600 556 75	2000	04,606.22	77.309,40
	00,000	10,022.001.12	56,156,555,16	31.043.331,00	31.045.173,80	31.045.173,80
RECEILAS DE CAPITAL (IV)	2.971.121,19	4.557.008,84	14.614.669,85	10.852.512,00	12.530.889,20	14.288.089.20
Operações de Crédito (V)	00'0	00'0	3.000,00	5.224,00	5.224.00	5 224 00
Alienação de Ativos (VII)	00'0	00'0	209.000,00	170.000,00	170.000.00	170 000 00
Transferência de Capital	2.971.121,19	4.557.008,84	14.402.669,85	10.677.288,00	12.355.665.20	14 112 865 20
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI)	2.971.121,19	4.557.008,84	14.402.669,85	10.677.288,00	12.355.665.20	14 112 865 20
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	24.925.682,18	32.026.232,18	51.736.651,78	41.720.839,00	43.400.839.00	45 158 039 00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESPECIFICAÇÃO	2021	2002	2000	7000	2000	2000
, cutilities of concentration of concent		7707	5707	2024	2020	9707
DEST ESAS CORRENIES (X)	19.940.875,29	26.994.255,31	35.294.165.11	28.116.816.00	29.052.533.80	30.214.435.00
Pessoal e Encargos Sociais	10.597,191,18	42 A24 426 08	03 000 000 11		10000	0000
Juros e Encargos da Dívida (XI)		96.00	06,555,500.71	13.306.511,00	13.901.171,00	14.457.218,00
	00'0	00.00	5.000,00	5.000,00	9.000,00	5.000,00
Cuttas Despesas Correntes	9.343.684,11	14.159.118,33	18.286.831,61	14.745.305,00	15.146.362,80	15.752.217,00
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X-XI)	19.940.875,29	26.994.255,31	35.289.165,11	28.111.816,00	29.047.533,80	30.209.435.00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.176.809,84	6.933,239,04	17.645.834.89	13.833.184.00	14.577.466.20	15.172.765.00
Investimentos	3.083.896,72	6.909.108.36	17.568.834,89	13.753.184.00	14 497 468 20	15 092 785 00
Inversões Financeiras	00'0	00'0	0000	000		00'00
Amortização da Dívida (XIV)	92 913 12	24 420 60	20000		000	00,0
	N	24.130.08	00,000	80,000,00	80.000,00	80.000,00
Despesses Fiscals de Capital (AV) = (AIII - AIV)	3.083.896,72	6.909.108,36	17,568,834,89	13.753.184,00	14.497.466,20	15.092.765.00
RESERVAS (XVI)	00'0	00'0	10.000,00	20.000.00	50.000.00	50,000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	00'0	00'0	0.00	00.0	000	00,000
Reserva de Conlingência	00'0	00'0	10,000,00	20 000 00	00'00'04	00'0
DESPESAS NAO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	23.024.772,01	33,903,363,67	52.868.000.00	41 915 000 00	43 595 000 00	30.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1 900 910 17	-1 877 131 49	1 131 348 22			49.392.200,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

DESCRIÇÃO

Entidado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO DAGUA Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário As informações referentes às receitas e despesas foram extraídas do anexo de metas fiscais do período. O cálculo de metas do resultado primário obedeceu a metodologia estabelecida pelo Governo Federal através das normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional relativas à Contabilidade Pública.

DESCRIÇÃO

7



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LNT, ait. 4, 84, Illeiso III						Valores em R\$1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	30.000,00	30.000,00	90.000,00	90.000,00	50.000,00	20.000,00
DEDUÇÕES (II)	605.000,00	905.000,00	1.105.000,00	1.205.000,00	1.305.000,00	1.405.000,00
Ativo Disponivel	700.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00
Haveres Financeiros	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (1-11)	-575.000,00	-875.000,00	-1.055.000,00	-1.155.000,00	-1.255.000,00	-1.355.000.00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	10.000,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	20.000.00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-585.000,00	-885.000,00	-1.105.000,00	-1.205.000,00	-1.305.000,00	-1.405.000,00
RESULTADO NOMINAL	-210.000,00	-300.000,00	-180.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO DAGUA

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO O cálculo de metas do resultado nominal obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal através das normas editadas pela STN, relativas a Contabilidade Pública e foram apuradas no balanço anual consolidado de 2023, projetando a previsão para os exercícios de 2024, 2025 e 2026.

DESCRIÇÃO





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4°, § 2°, Inciso III						Valores em R\$1.00
non-concentration of the						201.
ESPECIFICAÇÃO	Realizado - 2021	Realizado - 2022	Previsto - 2023	Previsto - 2024	Previsto - 2025	Previsto - 2026
					200000000000000000000000000000000000000	200
	00'0	00'0	20.000,00	20.000,00	20.000,00	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	6.205.011,66	6.848.858,41	1,105,000,00	1.205.000.00	1.305.000.00	1.405.000.00
Ativo Disponivel	6.389.507,98	8.142.873.89	1,200,000,00	1 300 000 00	1 400 000 00	1 500 000 00
Haveres Financeiros	11 643 14	CA 8A8 0	00000	00'000'		
(-) Restos a Dagar Drocessados		30,000.0	00,000.6	9.000,00	9.000,00	2.000,00
SOURCE DOOR TO THE PROPERTY OF	196.139,46	1.303.884,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	-6.205.011,66	-6.848.858,41	-1.055.000,00	-1.155.000,00	-1.255.000,00	-1.355.000,00
			The second secon			

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO DAGUA

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO A divida consolidada foi apurada conforme balanço patrimonial anual de 2021, estabelecendo previsão para os exercícios seguintes de 2024, 2025 e 2026.





emitido por ATENDIMENTO DO SISTEMA



Indice Geral	
Relatório	Página
Mensagem da LDO	3
	7
Projeto de Lei da LDO	19
Anexo - Demonstrativo das Metas Anuais	20
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	21
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	22
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido	23
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	24
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	26
Demonstrativo 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	29
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração	41
Demonstrativo 10 - Total das Receitas e Memória de Cálculo	53
Demonstrativo 11 - Total das Despesas e Memória de Cálculo	55
Demonstrativo 12 - Resultado Primário e Memória de Cálculo	58
Demonstrativo 13 - Resultado Nominal e Memória de Calculo	60
Demonstrativo 14. Montante da Dívida e Memória de Cálculo	

